



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.849, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa **Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda**, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "**Residencial Jardim Sul**" e dá outras providências.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Términos de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a empresa **Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda**, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "**RESIDENCIAL JARDIM SUL**" referente aos imóveis descritos na alínea " i " do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 8.042, de 12 de dezembro de 2019, conforme descrições abaixo:

**IMÓVEL 1** – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis como Setor 006, Quadra 143 e Lote 002, Matrícula nº 28.887, com a seguinte descrição: Um Terreno de forma irregular, com área de 9.200,89 m<sup>2</sup>, com frente para a Avenida Sebastião Mendes de Brito, nesta cidade, município e comarca de Assis, no rumo 05º 46' 55" SW, medindo 125,58 metros; do lado direito, divisa com a Gleba 02, no rumo 79º 11' 09" NW, medindo 104,47 metros; do lado esquerdo, divisa com a Rua existente (oficializada conforme Decreto Municipal nº 1.236 de 20.10.82), rumo 73º 26' 10" SW, medindo 103,50 metros; nos fundo divisa com Gleba 03, no rumo 10º 48' 51" SW, medindo 81,55 metros.

**IMÓVEL 2** – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis como Setor 005, Quadra 444 e Lote 036, Matrícula nº 60.474, com a seguinte descrição: Um terreno irregular situado na Av. Rui Barbosa, designado Área "A" do projeto de desdobro, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto M.1.A, cravado no alinhamento da Avenida Rui Barbosa, na divisa com a "Área B" do projeto de desdobro – C.C.005/444/039; deste ponto, segue em reta confrontando com o alinhamento predial Avenida Rui Barbosa, distância de 55,71 m, até encontrar o ponto M.2.A, situado na divisa do imóvel cadastrado como C.C.005/444/035; deste ponto, deflete em curva a direita na distância de 7,77 m, com raio de 9,00m, até encontrar o ponto M.2.B; deste ponto segue em reta na distância 43,68m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C.005/444/035, até encontrar o ponto M.2.C; deste ponto, deflete em curva a direita na distância de 7,77 m, com raio de 9,00 m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C.005/444/035, até encontrar o ponto M.2.D; deste ponto, segue em reta na distância de 17,60 m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.849, de 18 de agosto de 2022.

005/444/035, até encontrar o ponto M.2.E, situado na divisa do imóvel cadastrado como C.C.005/444/033; deste ponto, deflete a esquerda e segue em reta na distância de 10,00 m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C.005/444/033, até encontrar o ponto M.2.F, situado na divisa do imóvel cadastrado como C.C.005/444/014; deste ponto à esquerda e segue em reta na distância de 73,33 m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C. 005/444/005, até encontrar o ponto M.1.B, situado na divisa da "Área B" do projeto de desdobro – C.C.005/444/039; deste ponto, deflete à esquerda, na distância de 60,00 m, confrontando com a "Área B" do projeto de desdobro – C.C.005/444/039, até encontrar o ponto M.1.A, origem desta descrição encerrando a área de 3.222,88 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**Art. 2º** - O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

**Art. 3º** - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 18 de agosto de 2022.



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉRMINO DE OBRAS

Após vistoria na área de implantação do loteamento denominado "Residencial Jardim Sul", situado na Fazenda Taquaral, na Água da Cabiúna, - Assis/SP, de propriedade da Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda., para verificar a execução das obras complementares de infraestrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Vias de circulação, demarcação de lotes;
- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgoto;
- Sistema de iluminação pública;
- Rede de energia elétrica;
- Guias e Sarjetas;
- Pavimentação asfáltica e Sinalização Viária;
- Arborização;
- Galerias;

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas.

Ressaltamos que, para efeito deste termo, foi considerado que os projetos e as obras complementares acima descritas foram elaborados e executadas por profissionais habilitados, os quais respondem pela qualidade, eficácia e funcionamento das mesmas. As implantações das redes de água potável e coletora de esgoto tem o aval da concessionária SABESP, bem como a rede de distribuição de energia elétrica o aval da concessionária Energisa Sul Sudeste. Fica também registrado termo de compromisso referente as placas de logradouro.

Assis, 10 de Agosto de 2022.

RECEBIDO EM

10 / 08 / 22

JOÃO PEDRO EA

NOME LEGÍVEL

FÁBIO ÁVILA NOSSACK  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Obras e Serviços

FÁBIO ÁVILA NOSSACK

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços